



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 – CEP 38320-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

- ❖ **AMPLA CONCORRÊNCIA COM RESERVA DE COTA DE 25% OUTROS ITENS PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP OU EQUIPARADA.**

Órgão participante/requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Av. Rio Grande do Sul, nº 1594, Centro, CEP 38.320-000, Santa Vitória, MG.

e-mail: educacao@santavitoria.mg.gov.br/Telefone: 3251-8532

Objeto: A presente licitação tem por objeto a futura e eventual contratação de empresa especializada visando à **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, para o fornecimento de merenda escolar, com entrega parcelada, para atender os estudantes da rede Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, município de Santa Vitória/MG, conforme detalhamento no Termo de Referência – Anexo I, e Objeto – Anexo IA deste edital, através do Sistema de Registro de Preços (SRP).**

PREÂMBULO

O Município de Santa Vitória, por meio da Prefeitura Municipal de Santa Vitória, inscrita no CNPJ nº 18.457.226/0001-81, com sede na Avenida Reinaldo Franco de Moraes nº 1.455, Centro em Santa Vitória, Estado de Minas Gerais, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela **Portaria nº 081/2023**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, em moeda nacional, do TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM, AMPLA PARTICIPAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE 25% OUTROS ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP OU EQUIPARADAS**, conforme especificações contidas neste Edital e seus anexos.

A presente licitação será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.092 de 20 de fevereiro de 2006, Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Municipal nº 2.531 de 23 de agosto de 2011, Lei 8.666/93, Decreto nº 7.565/18 que regulamenta o “Registro de Preço” no Município de Santa Vitória e o Decreto Federal 10.024/19, além de outras normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A licitação será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e de outros correlatos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 – CEP 38320-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

DATA INÍCIO DO CADASTRO DE PROPOSTAS: 28/02/2023 – 17:30:00hs.

DATA LIMITE PARA CADASTRO DE PROPOSTAS ATÉ: 10/03/2023 – 12:50:00hs.

DATA DE ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 10/03/2023 – 13:00:00hs.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10/03/2023 – 13:00:00hs.

TIPO DE LICITAÇÃO (Art.45, § 1º da Lei 8.666/93): MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO (Decreto Federal nº 10.024/19 artigo 32)

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF.

HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA/MG DAS 08hs às 11hs e das 13hs às 18hs, de segunda-feira a sexta-feira.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: www.licitamaisbrasil.com.br e/ ou comissao.pregao@santavitoria.mg.gov.br

LOCAL: www.licitamaisbrasil.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 – CEP 38320-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

ÍNDICE

- 1. DO OBJETO**
- 2. DA SESSÃO PÚBLICA**
- 3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**
- 4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NA PLATAFORMA LICITA MAIS BRASIL**
- 5. DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS**
- 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA**
- 7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES (MODO DE DISPUTA)**
- 8. DO REGISTRO DE PREÇOS**
- 9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
- 10. DA HABILITAÇÃO**
- 11. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**
- 12. DOS RECURSOS**
- 13. DO FORNECIMENTO – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**
- 14. DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES**
- 15. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**
- 16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 17. DA CONTRATAÇÃO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 18. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 19. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 20. DOS PADRÕES ÉTICOS/VEDAÇÃO À FRAUDE E À CORRUPÇÃO/DA ESTIMATIVA**
- 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 22. DO FORO**
- 23. ANEXOS**
- 24. DA PUBLICIDADE DO EDITAL**
- 25. LEGISLAÇÃO COMPILADA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 – CEP 38320-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

AMPLA CONCORRÊNCIA COM RESERVA DE COTA DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA OUTROS ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP OU EQUIPARADA.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a futura e eventual contratação de empresa especializada visando à **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, para o fornecimento de merenda escolar, com entrega parcelada, para atender os estudantes da rede Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, município de Santa Vitória/MG, conforme detalhamento no Termo de Referência – Anexo I, e Objeto – Anexo IA** deste edital, **através do Sistema de Registro de Preços (SRP).**

1.2 As quantidades previstas no presente edital são estimativas máximas para o período da assinatura da ata e contrato, e este Município se reserva no direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou abster-se de adquirir algum item específico.

1.3 Durante a validade do Registro, a Licitante Vencedora não poderá alegar indisponibilidade do ofertado, sob pena de lhe serem aplicadas as penalidades previstas na lei e neste edital.

1.4 A descrição detalhada dos itens constam do **Termo de Referência - Anexo I e Objeto - Anexo IA**, deste Edital, devendo as Licitantes interessadas em participar desta Licitação, analisá-los cuidadosamente, pois que, em caso de divergência prevalecerá a descrição do **Objeto – Anexo IA** para efetivação da aquisição, sendo obrigatória a entrega tal qual consta neste edital.

1.5 ITENS 04, 05, 08, 13, 14, 15, 16, 19, 24, 26, 31, 32, 38, 39, 40, 45, 46 e 47 - “COTA PRINCIPAL” AMPLA CONCORRÊNCIA – Cota de 75% (setenta e cinco por cento) do montante do objeto está aberta à participação de todos os interessados que militem no ramo de atividade referente ao objeto licitado – AMPLA CONCORRÊNCIA.

1.6 ITENS 48 AO 65 - “COTA RESERVADA” EXCLUSIVA ME, EPP OU EQUIPARADA – Cota de 25% (vinte e cinco por cento) do montante do objeto reservado à participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparada, sem prejuízo da sua participação na cota principal – PARTICIPAÇÃO RESTRITA.

1.7 DEMAIS ITENS - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME, EPP OU EQUIPARADA – Objeto de participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparada - Item com preço referencial inferior a R\$ 80.000,00;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 – CEP 38320-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

1.8 Será dada prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas e exclusivas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

1.9 DA PARTICIPAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE 25% EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP E EQUIPARADA.

1.9.1 Nos termos do Artigo 47 da Lei Complementar n.º 123/2006 na presente licitação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparada objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

1.9.2 COMPROVAÇÃO DO ENQUADRAMENTO - Para fins de comprovação da condição de Micro ou Pequena Empresa, assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, as licitantes deverão apresentar a declaração constante do **Anexo VII**.

1.9.3 Para os itens da “Cota Reservada” e de “participação exclusiva” à ME, EPP, EQUIPARADA, não poderão participar empresas que não estão enquadradas na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas.

1.9.4 A responsabilidade pela declaração de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

1.9.5 A não comprovação do enquadramento como ME ou EPP significa renúncia expressa e consciente do tratamento diferenciado e da participação na cota reservada, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar 123/06, aplicáveis ao certame.

1.9.6 A licitante **enquadrada como ME, EPP ou Equiparada poderá participar da cota reservada e da cota principal,** havendo interesse.

1.10 Não havendo vencedor para a COTA RESERVADA esta poderá ser adjudicada ao vencedor da COTA PRINCIPAL (ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal) ou declarada deserta a cota reservada com futura repetição da licitação, conforme decisão fundamentada do Pregoeiro.

1.10.1 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, A CONTRATAÇÃO DAS COTAS DEVERÁ OCORRER PELO MENOR PREÇO.

1.11 ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP: Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

1.12 ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA ARP: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

1.13 VALIDADE DA ARP: 12 (doze) meses.

2. DA SESSÃO PÚBLICA

2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases da **Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 – CEP 38320-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

2.1.1 A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo servidor Durval Marques Ferreira, designado Pregoeiro, e sua comissão de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma "Licita Mais Brasil", no endereço www.licitamaisbrasil.com.br.

2.3 Na realização do presente certame os horários terão como referência exclusiva o horário de Brasília-DF.

2.4 O Pregoeiro terá, em especial, as seguintes atribuições: **(REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME)**.

2.4.1 Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

2.4.2 Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

2.4.3 Abrir as propostas de preços;

2.4.4 Analisar a aceitabilidade das propostas;

2.4.5 Desclassificar propostas indicando os motivos;

2.4.6 Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

2.4.7 Verificar a habilitação do proponente e, habilitar ou inabilitar indicando os motivos;

2.4.8 Declarar o vencedor;

2.4.9 Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

2.4.10 Elaborar a ata da sessão;

2.4.11 Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

2.4.12 Denunciar irregularidades, visando à abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades previstas na legislação.

3. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do presente Pregão Eletrônico todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que satisfaçam as condições exigidas neste Edital e seus anexos.

3.2 A participação na licitação pressupõe a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

3.3 Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

3.3.1 Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

3.3.2 Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 – CEP 38320-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.3.3 Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

3.3.4 Estejam sob falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução ou liquidação;

3.3.5 Isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;

3.3.6 Servidores públicos vinculados à Prefeitura de Santa Vitória, bem assim a empresa ou instituição que tenham em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado.

3.4 Deverá apresentar, para fins de comprovação da condição de Micro ou Pequena Empresa, declaração expressa de “**pleno atendimento aos requisitos legais de participação na licitação na condição de MPE**”, na forma do **Anexo VII**, deste edital.

3.4.1 O licitante (Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada) deverá declarar (**Anexo VII**), sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais de qualificação como microempresa ou EPP, estando apto a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido na Lei 123/2006, sendo que, conforme a legislação federal, aquele que tentar usufruir indevidamente dos benefícios, der declaração falsa, ou que, tendo ultrapassado o limite de faturamento no ano fiscal anterior não solicitar o desenquadramento, poderá ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções legais.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET

4.1 O Credenciamento no presente pregão eletrônico se dará mediante a Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil, disponível no endereço eletrônico www.licitamaisbrasil.com.br.

4.2 Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser realizados diretamente no site da Plataforma Licita Mais Brasil, no endereço eletrônico www.licitamaisbrasil.com.br, através da opção Cadastro de Fornecedores/Licitantes.

4.3 As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento e operacionalização na Plataforma Licita Mais Brasil, poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone 0800-591-6173, WhatsApp (11) 4040-8714 ou e-mail contato@licitamaisbrasil.com.br, de segunda a sexta-feira das 8 às 18 horas.

4.4 O credenciamento junto a plataforma implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída, a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.6 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 – CEP 38320-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.7 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.8 Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site da Plataforma Licita Mais Brasil, através do link, www.licitamaisbrasil.com.br.

4.8.1 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo da licitante, que pagará à Plataforma Licita Mais Brasil, provedora do Sistema Eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

4.9 O acesso ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.10 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Plataforma Licita Mais Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.11 O credenciamento do fornecedor junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5. DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1 A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.licitamaisbrasil.com.br.

5.1.1 As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até a data e horários definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

5.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3 Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.3.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão.

5.4 Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

5.5 O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 – CEP 38320-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

www.licitamaisbrasil.com.br que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento dos campos específicos, no sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital.

6.1.1 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.2 A Proposta de Preços, sob pena de desclassificação, deverá ser enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, SEM A IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR (vedada à inclusão de endereço, telefone e outras informações que possam de qualquer modo identificar o licitante), caracterizando o produto proposto no campo discriminado, em conformidade com o **Termo de Referência – Anexo I e Objeto – Anexo IA** deste Edital.

6.2.1 A proposta identificada será desclassificada.

6.3 AO CADASTRAR O LANCE INICIAL NO SISTEMA ELETRÔNICO, A LICITANTE DEVERÁ ANEXAR A “FICHA TÉCNICA” DO PRODUTO EM CAMPO ESPECÍFICO, SEGUINDO O MODELO DO ANEXO IX DESTE EDITAL do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

6.3.1 A **Ficha Técnica (Anexo IX)** deverá ser apresentada com a proposta de preços ao sistema.

6.4 O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.5 Não será causa de desclassificação da proposta a mera irregularidade formal ou material que não afete o conteúdo, a idoneidade do documento ou não impeça seu entendimento, bem como pequenas irregularidades que podem ser supridas pelo representante credenciado da licitante durante a sessão, ou ainda que se encontrem comprovadas mediante diligência realizada pelo Pregoeiro.

6.6 Os preços propostos deverão estar de acordo com o quantitativo do bem cotado e conter apenas duas casas decimais após a vírgula.

6.7 No campo apropriado do sistema eletrônico será necessário informar a MARCA do objeto ofertado, a qual vinculará o licitante, caso seja vencedor.

6.8 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação, inclusive a margem de lucro, não cabendo nenhum outro ônus que não o valor estipulado na referida Proposta de Preços.

6.9 Somente até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 – CEP 38320-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.10 Ocorrendo discrepância entre o preço unitário e total, prevalecerá aquele lançado no sistema e utilizado para classificação das Propostas de Preços, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias.

6.11 Não serão adjudicadas Propostas de Preços com valores superiores à média dos preços unitários e totais estimados para a contratação, os quais se encontram definidos no Termo de Referência/Projeto Básico, salvo decisão fundamentada do Pregoeiro.

6.12 Somente serão aceitas Propostas de Preços elaboradas e enviadas através do sistema, inclusive quanto aos seus anexos, não sendo admitido o recebimento pelo Pregoeiro de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer qualquer adendo aos entregues ao Pregoeiro por meio do sistema.

6.13 Os preços propostos **SERÃO DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

6.14 As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme artigo 48 § 3º do Decreto Federal 10024/2019.

6.14.1 Caso o prazo não esteja expressamente indicado na proposta, presumir-se-á aceito pelo licitante para efeito de julgamento.

6.15 Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e seu **Termo de Referência, Anexo I, e Objeto – Anexo IA**.

6.16 É de responsabilidade da licitante, o acompanhamento diário da licitação no sistema eletrônico, no que se refere às informações deixadas pelo (a) Pregoeiro (a) nos campos “CHAT MENSAGEM” do lote, “CONSULTAR MENSAGENS” e em “DOCUMENTOS”, até a ADJUDICAÇÃO do certame.

6.17 A licitante classificada em primeiro lugar, após solicitação do Pregoeiro(a), deverá encaminhar em arquivo único, no prazo, de até, 02 (dois) dias úteis (art. 38 § 2º do Decreto 10.024/2019) contadas a partir da solicitação do Pregoeiro(a) no sistema eletrônico, a proposta de preço reformulada (**Anexo V** - Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final para Prestação dos Serviços/Fornecimento).

6.18 No julgamento das propostas o Pregoeiro poderá solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados, e realizar diligências para obter esclarecimentos.

6.19 Quando todas as propostas tiverem sido desclassificadas, a Administração Municipal poderá fixar o prazo para apresentação de outras propostas que não incorram nas falhas apontadas na desclassificação.

6.20 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES (MODO DE DISPUTA)

7.1 A partir do horário previsto no edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 – CEP 38320-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. (Art. 32 do Decreto 10.024/2019).

7.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2.1 Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

7.2.2 Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o Item.

7.2.3 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.2.4 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

7.2.5 O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

7.3 Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.

7.3.1 Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

7.4 O tempo normal de disputa será encerrado pelo pregoeiro.

7.5 O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará “**Dou-lhe uma**” quando faltar 02m00s (dois minutos para o termino da etapa de lances (sessão pública), “**Dou-lhe duas**” quando faltar 01m00s (um minuto) e “**Dou-lhe três – Fechado**” quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do “Dou-lhe uma” e, assim, sucessivamente.

7.5.1 O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

7.5.2 Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de “Dou-lhe uma”, “Dou-lhe duas”, é exibido.

7.6 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, *justificadamente*, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço. (Art. 32 § 3º do Decreto 10.024/2019).

7.7 Após o encerramento da fase de lances, verificar-se-á a **aceitabilidade** da proposta de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 – CEP 38320-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

8. DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública.

8.2 Os preços serão registrados em conformidade com a classificação obtida, observados os critérios estabelecidos no instrumento convocatório.

8.2.1 Havendo mais de um vencedor no processo licitatório, será expedida uma ARP para cada.

8.3 O registro formalizado na ata a ser firmada entre o Município de Santa Vitória e a e as empresas que apresentarem as propostas classificadas em primeiro lugar no presente certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação.

8.4 No prazo de validade do Registro de Preços a Administração Pública não ficará obrigada a comprar os produtos objeto deste pregão, podendo, inclusive, realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida a legislação pertinente, **ficando assegurado ao beneficiário do Registro à preferência em igualdade de condições.**

8.5 O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro de Preços quando o município optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

8.6 O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo município.

8.7 Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior a média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-los aos níveis definidos no subitem anterior.

8.8 Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata deverá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.9 Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o gerenciador procederá à revogação da ata, promovendo a compra por outros meios licitatórios.

8.10 Conforme art. 19 do Decreto Municipal nº 7565/2018 será incluído, na respectiva Ata da forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 8666/1993.

8.11 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

8.11.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

8.11.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 – CEP 38320-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.11.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

8.11.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas no Decreto Municipal.

8.12 A licitante vencedora é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do ajuste pelo Município de Santa Vitória, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

8.13 Os casos omissos serão resolvidos Pelo pregoeiro com fundamentação na legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei 10.520/2002, Decreto Federal 10.429 /2019, Decreto Municipal nº 7.565/2018 do Município de Santa Vitória e demais normas pertinentes, adotando-se ainda a posição majoritária dos Tribunais De Contas e dos Tribunais Superiores.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, para fornecimento dos produtos nas condições previstas no **Termo de Referência Anexo I, e Objeto – Anexo IA**.

9.1.1 Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

9.1.2 O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de Menor Preço obtido por Item, e deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, CONTRAPROPOSTA diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor preço para o item, para que seja obtido **preço melhor**, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital. (Art. 38 Decreto 10.024/2019).

9.2 Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor, até a obtenção de **preço aceitável**.

9.3 Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta iniciará a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado neste Edital.

9.3.1 O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

9.4 O sistema eletrônico informará o licitante detentor da proposta ou do lance de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do item 9.5 deste Edital, cabendo decisão, pelo (a) Pregoeiro (a), acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à redução do valor.

9.5 Para os Itens de AMPLA CONCORRÊNCIA, conforme **Termo de Referência – ANEXO I e Objeto – Anexo IA** – Havendo empate ficto no momento do julgamento das propostas será assegurada às



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 – CEP 38320-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

9.6 Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

9.6.1 Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.6.1.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;

9.6.1.2 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito;

9.6.1.3 Na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior a melhor classificada;

9.6.1.4 Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.7 Havendo empate, no caso de todos os licitantes desistirem da fase de lances e se negarem a negociar com o Pregoeiro serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:

9.7.1 O disposto no § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.7.2 Sorteio pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas. Isso porque não há ordem de classificação das propostas, haja vista que estas podem ser retiradas ou substituídas até o momento de abertura da sessão pública.

9.8 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.9 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação e proposta apresentada.

9.10 Serão desclassificadas as propostas que apresentem preços excessivos ao limite estabelecido, após fase de lances e/ou negociações, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, conforme disposto no art. 48, II, da Lei nº 8.666/93.

9.11 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do art.43 da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 – CEP 38320-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

nº 8.666/93, para efeito de comprovação de capacidade de cumprimento do objeto, podendo adotar os seguintes procedimentos dentre outros:

9.11.1 Questionamentos junto à proponente para apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

9.11.2 Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada.

9.12 Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos, será declarada pelo Pregoeiro a (s) vencedora (s) do certame, sendo-lhe (s) adjudicado o objeto.

9.13 A critério do Pregoeiro poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas, mediante fundamentação.

9.14 O sistema gerará ata circunstanciada, da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.licitamaisbrasil.com.br, www.santavitoria.mg.gov.br e anexado aos autos físicos, para intimação e conhecimento dos interessados.

9.14.1 A Comissão de Pregão poderá criar Ata Circunstanciada Complementar, com as informações das ocorrências da sessão, que, pelas particularidades do sistema, não puderem ser inseridas na ata eletrônica.

9.15 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do município e da secretaria requisitante, para orientar suas decisões.

9.16 Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 Os documentos relativos à habilitação, acompanhados da proposta escrita de preços, dos licitantes, deverão ser encaminhados até a abertura da sessão pública, conforme previsto neste edital, contados da convocação do Pregoeiro, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, através da plataforma www.licitamaisbrasil.com.br.

10.1.1 A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

10.1.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação. (artigo 38 § 2º do Decreto 10.024/2019).

10.1.3 Em regra todos os documentos deverão ser apresentados apenas digitalmente, concomitantemente com a proposta de preços.

10.1.3.1 Os documentos que por sua característica o permitirem, serão validados eletronicamente, não sendo exigida a apresentação física.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 – CEP 38320-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.1.3.2 Os documentos que não puderem ser conferidos eletronicamente poderão ter a apresentação física exigida, caso o Pregoeiro julgue necessário, para dirimir dúvidas fundadas, em relação à integridade do documento digital.

10.1.3.3 Os documentos elaborados pelo próprio licitante, que demandem a consignação de sua assinatura, deverão ser assinados digitalmente, sob pena de o licitante ficar obrigado a enviar os documentos fisicamente.

10.2 Quando solicitada pelo Pregoeiro a apresentação física de documentos, os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, deverão ser relacionados e apresentados na Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, Setor de Licitações, localizada na Av. Reinaldo Franco de Moraes nº 1455 Centro, Santa Vitória-MG – CEP 38320-000, das 08h às 11h e das 13h às 18h, em até 5 (cinco) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis, **salvo justificativa aceita pelo Pregoeiro**.

10.2.1 O não cumprimento dentro do prazo estabelecido dará ao Pregoeiro permissão para convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

10.3 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.4 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

10.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.6 DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.6.1.1 Para empresa Individual: Registro comercial.

10.6.1.2 Para Sociedade Comercial (Sociedade empresária em geral): Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, ou contrato social consolidado, devidamente registrado no órgão competente.

10.6.1.3 Para Sociedade por Ações: O ato constitutivo e alterações subsequentes, devendo vir acompanhados de documentos de eleição de seus administradores em exercício, com Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto.

10.6.1.4 Para sociedade civil (sociedade simples e sociedade cooperativa): Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

10.6.1.5 Para empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização e ato constitutivo registrado no órgão competente.

10.6.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 – CEP 38320-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.6.2.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo **cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica**, com data de expedição máxima de **90 (noventa) dias** anteriores à realização desse pregão.

10.6.3 REGULARIDADE FISCAL

10.6.3.1 Cartão de CNPJ da licitante (Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica).

10.6.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual (Inscrição Estadual), relativa à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do futuro contrato, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda.

10.6.3.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

10.6.3.4 Prova de regularidade com a Fazenda Federal relativa aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, abrangidas as Contribuições Sociais (Previdenciárias e outras), conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02/10/2014, em vigor a partir de 03/11/2014.

10.6.3.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativa ao domicílio da licitante.

10.6.3.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativa ao domicílio da licitante.

10.6.4 PARA REGULARIDADE FISCAL TRABALHISTA

10.6.4.1 Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

10.6.5 PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.6.5.1 Declaração de compatibilidade para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo **01 (um) atestado**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado ou por órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados ou dos Municípios, que comprovem o fornecimento anterior do objeto licitado, em qualquer quantidade (utilização facultativa do modelo do **Anexo III**).

10.6.5.1.1 Não Será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infrigência ao princípio da moralidade.

10.6.5.2 Alvará Sanitário com data de validade em vigor, emitido pela Vigilância Sanitária, no que concerne ao armazenamento e conservação adequada dos alimentos ofertados, de acordo com a legislação vigente.

10.6.6 DECLARAÇÕES

10.6.6.1 Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula (cláusula 10 - DA HABILITAÇÃO), será apresentada para fins de habilitação as seguintes declarações:

10.6.6.1.1 Declaração de que a empresa **não possui trabalhadores menores de 18 anos** realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 – CEP 38320-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

trabalho a menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela lei nº 9854 de 27 de outubro de 1999);

10.6.6.1.2 Declaração de idoneidade, com a afirmação de que a empresa não possui fatos impeditivos para sua habilitação, nem servidores públicos ou titulares de mandato eletivo em seus quadros funcionais, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

10.6.6.2 As declarações constantes dos subitens **10.6.6.1.1** e **10.6.6.1.2** poderão ser apresentadas em conjunto, na forma e conteúdo do Modelo constante do **Anexo IV**.

10.6.6.3 DAS OUTRAS DECLARAÇÕES:

10.6.6.3.1 DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO CRONOGRAMA E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA dos itens, objeto desta licitação, modelo constante do **Anexo X**.

10.7 Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente. Não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 180 dias.

10.8 O Pregoeiro reserva para si o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

10.9 Será conferido o tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007.

10.10 Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

10.10.1 O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

10.11 O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

10.12 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro.

10.12.1 O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

10.13 As certidões expedidas pela internet têm a validade condicionada à verificação da sua autenticidade pelo pregoeiro e comissão de apoio.

10.13.1 Caso haja interrupção ou instabilidade no sinal da internet ou nos sites oficiais, que impeça a validação da documentação, a licitação prosseguirá, sendo consignado na ata que eventuais inconsistências e/ou irregularidades verificadas, ao ser restabelecido o acesso,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 – CEP 38320-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

serão consideradas vícios, os quais, quando insanáveis, poderão levar à revisão das decisões e julgamentos, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

11. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

11.1 IMPUGNAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL

11.1.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

11.1.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, através de campo específico da plataforma Licita Mais Brasil, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Reinaldo Franco de Moraes nº 1455, Centro, Santa Vitória-MG, CEP 38320-000.

11.1.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

11.1.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11.2 FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS, PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS.

11.2.1 Os Pedidos de Esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, referentes ao Processo Licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro em até 03(três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico, manifestando-se através de campo específico “solicitar esclarecimentos” da Plataforma Licita Mais Brasil.

11.2.1.1 O recebimento do e-mail deverá ser confirmado junto ao Pregoeiro e/ou equipe de apoio responsável, pelo telefone (34) 3251-8531, sendo de exclusiva responsabilidade do licitante.

11.2.1.2 Poderá ainda ser protocolizado o original junto à Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, no horário das 08h às 11h e das 13h às 18h de segunda-feira a sexta-feira, no endereço de sua sede, na Av. Reinaldo Franco de Moraes nº 1455, Centro, Santa Vitória-MG, CEP 38320-000, PABX 34-3251-8500, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do Processo Licitatório.

11.2.2 Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

11.2.3 As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimento, aos licitantes que tenham adquirido o Edital, senão vejamos:

a) ADENDO MODIFICADOR é o documento emitido pela Administração, contendo informações que impliquem em alteração na formulação das propostas, sendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 – CEP 38320-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

neste caso, publicado Adendo Modificador, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido;

b) NOTA DE ESCLARECIMENTO é o documento emitido pela Administração, contendo informações que não causem alteração na formulação das propostas;

c) ERRATA é o documento emitido pela Administração Pública, podendo implicar ou não na formulação das propostas, podendo ou não reabrir o prazo inicialmente estabelecido;

d) AVISO DE REABERTURA é o documento emitido pela Administração Pública, podendo ou não reabrir o prazo inicialmente.

11.2.4 As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro preferencialmente via e-mail do licitante (aquele informado na petição), ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

11.2.5 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. (Art. 23 § 1º Decreto 10.024/2019)

11.2.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.2.7 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

11.2.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

11.2.9 Não sendo feito nenhum pedido de esclarecimento ao Pregoeiro, no prazo fixado, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas.

12. DOS RECURSOS

12.1 Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado na Plataforma Licita Mais Brasil concedendo prazo para a manifestação da intenção de recorrer.

12.2 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12.4 A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 – CEP 38320-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

12.5 Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentados à autoridade competente.

12.6 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito DEVOLUTIVO e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, conforme art. 4º § 2º da Lei 13.979/2020.

12.7 Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

12.8 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

13. DO FORNECIMENTO - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 A entrega dos produtos objeto desta licitação deverá ser feita no município de Santa Vitória, nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, montagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

13.2 A contratada deverá estar apta a iniciar a entrega dos insumos no prazo máximo de até **05 (cinco) dias**, após a assinatura do Instrumento Contratual.

13.3 A entrega do produto objeto do presente pregão será **parcelada**, de acordo com solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias** após emissão do pedido de compra.

13.4 Os produtos ofertados deverão atender rigorosamente as especificações constantes do **Termo de Referência (Anexo I) e Objeto (Anexo IA)**, sob pena do não recebimento do respectivo item pelo Município, se constatado que o mesmo não atende as especificações exigidas.

13.5 A responsabilidade pela gestão da contratação, ficará a cargo da secretária de Educação e Cultura, **Francisca Vânia de Oliveira Silva**, e a fiscalização e recebimento dos produtos será exercida pelo servidor e Nutricionista **Sr. Ricardo Ferreira da Silva, CRN 9-20315, MATRÍCULA 13007**, que ficará responsável pelo recebimento e conferência dos mesmos, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

13.5.1 A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o prestador pela integral responsabilidade pelas obrigações que são de sua competência.

13.5.2 Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, o titular da fiscalização deverá de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do contratante, que tomará as providências quanto às sanções previstas na lei e na minuta do contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

13.6 O recebimento e a conferência dos objetos desta contratação, será realizado da seguinte forma:

13.6.1 Provisoriamente, assim que efetuada a entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 – CEP 38320-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

13.6.2 Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

13.7 O fornecimento será feito de acordo com solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, mediante solicitação de compras.

13.7.1 O material deverá ser entregue embalado, acondicionado e identificado;

13.7.2 O setor de compras da Sec. Mun. de Educação e Cultura será responsável por fornecer o cronograma de entrega dos produtos.

13.8 A empresa deverá apresentar de forma detalhada a especificação do objeto, sendo que as faturas serão acompanhadas com a descrição.

13.9 O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

13.10 Corre por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

13.11 A omissão total ou parcial, da fiscalização não eximirá o contratado pela integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

13.12 Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, os titulares da fiscalização deverão de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do contratante, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Termo de Referência e Minuta de Contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

13.13 Não serão recebidos produtos com prazo de validade vencido, ou produtos entregues com prazo de validade mínimo, fora do razoável (considerando-se a entrega parcelada), devendo o licitante, tão logo seja verificada a ocorrência, trocá-los de imediato, sob pena de caracterização de inexecução contratual.

13.14 Uma vez definida a marca a ser entregue, haverá a consolidação, ficando o licitante vinculado à mesma, não podendo haver a substituição da marca quando da entrega dos itens, salvo descontinuidade do produto no mercado, caso em que a substituição deverá ser solicitada por escrito à autoridade competente, mediante Processo Administrativo, e com as devidas comprovações, aguardando-se a decisão da Administração.

13.15 O objeto em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da entrega, e lavrado TERMO DE RECUSA, no qual se consignar-se-á as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser recolhido sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar a substituição dentro do prazo razoável determinado, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, podendo ser aberto processo administrativo para a apuração de práticas reiteradas consideradas lesivas ao erário e ao interesse público.

13.16 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

13.16.1 Se disser respeito à especificação, vício de qualidade, quantidade, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.16.2 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, salvo justificativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 – CEP 38320-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

aceita pela autoridade competente, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

13.16.3 Se disser respeito à diferença de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

13.17 A Prefeitura/Município de Santa Vitória rejeitará, no todo ou em parte o objeto em desacordo com o Licitado, ficando a licitante obrigada a reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em partes, o objeto licitado em se verificando vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento do objeto licitado.

13.18 O recebimento do objeto dar-se-á **definitivamente** em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

14. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

14.1 São aplicáveis ao contrato as sanções previstas nos artigos 86,87 e 88 da Lei Federal 8.666/93, bem como os princípios interpretativos do Direito Administrativo, a saber:

a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o fornecimento;

b) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária de 1% (um por cento) por dia após o 30º dia de atraso acumulada com multas cominatórias abaixo:

b1) Multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretem transtornos significativos e na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);

b2) Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante.

c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante e descredenciamento, por prazo não superior a 2 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:

c1) Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;

c2) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;

c3) Não manter proposta;

c4) Falhar gravemente na execução do contrato;

c5) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.

d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 2 (dois) anos, e no máximo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, entre outros comportamentos e em especial quando:

d1) Apresentar documentação falsa exigida em processo licitatório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 – CEP 38320-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

d2) Comportar-se de modo inidôneo;

d3) Cometer Fraude fiscal;

d4) Fraudar na execução do contrato.

14.2 O município possui a **Norma Operacional 01/2020** que regulamenta a aplicação das sanções em âmbito municipal.

15. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

15.1 DO REAJUSTE: O contrato será improrrogável e o valor irrevogável.

15.2 DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor (es), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos contados da apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor responsável pelo recebimento do(a) Secretaria Municipal de Educação e Cultura. A contratante somente pagará a contratada pelos produtos que realmente forem pedidos e entregues.

15.2.1 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá manter as condições de habilitação previstas no edital.

15.2.2 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.2.3 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 15.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

15.2.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 Os recursos destinados à aquisição do objeto deste contrato são oriundos de recursos próprios do Município e Recursos Federais, e correrão à conta da dotação específica para o exercício de 2023 e as correspondentes no exercício vintouro, conforme abaixo:

16.1.1 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

16.1.1.1 ENSINO FUNDAMENTAL: FICHA 278 -
02.07.02.12.361.0054.2278.3.3.90.30.00 - FR: 1.500, 1.552;

16.1.1.2 ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA: FICHA 334 -
02.07.02.12.365.0054.2279.3.3.90.30.00 - FR: 1.500, 1.552;

16.1.1.3 ENSINO INFANTIL, CEMEIS E CRECHES: FICHA 335 -
02.07.02.12.365.0054.2280.3.3.90.30.00 - FR: 1.500, 1.552;

16.1.1.4 EJA: FICHA 353 - 02.07.02.12.366.0054.2321.3.3.90.30.00 - FR: 1.500, 1.552.

17. DA CONTRATAÇÃO / ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 Após homologado o resultado desta licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, o(s) interessado(s) serão convocados para a assinatura da Ata de Registro de Preços em 03 (três) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 – CEP 38320-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

17.2 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento de contrato, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento similar, conforme disposto no art. 62, da Lei nº 8.666/93.

17.2.1 Havendo minuta de contrato anexa ao edital, a formalização da contratação se dará por instrumento de contrato, o qual será formalizado a cada demanda verificada, com o prazo de execução total de 12 (doze) meses (**objeto aquisição**), sendo que o signatário da Ata será convocado para assinar o termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.3 Se por ocasião da formalização do instrumento contratual ou equivalente as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

17.4 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar sua situação de regularidade de que trata o subitem 9.3, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, *sob pena de a contratação não se realizar*.

17.5 Na hipótese do adjudicatário não comparecer para retirar o instrumento ou equivalente no prazo estabelecido, serão aplicadas as sanções cabíveis, e o Pregoeiro examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao edital, podendo/devendo ainda, negociar o preço.

17.5.1 Por se tratar de registro de preços para eventual aquisição, o ato de adjudicação adjudica apenas o objeto, não o quantitativo da ATA.

18. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário o signatário da ARP poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

18.2 O licitante vencedor, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer ao Órgão Gerenciador, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

18.2.1 Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

18.3 Cancelados os registros, o Município de Santa Vitória poderá convocar os demais licitantes, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

18.3.1 Não havendo êxito nas negociações, e não existindo mais preços registrados, o Município de Santa Vitória procederá à revogação da ARP, relativamente ao item frustrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 – CEP 38320-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

18.4 Em tendo sido formalizado contrato, as alterações, supressões ou acréscimos poderão ser determinados pela Contratante, através de aditamento, com fulcro em disposto no artigo 65 Lei 8666/93 e normas que regem o procedimento.

18.5 As alterações decorrentes serão publicadas na Imprensa Oficial.

19. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso pelo Município, mediante comunicação formalizada e publicação no Diário Oficial do Município, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos, imputáveis ao contratado:

- a) Descumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços condições e da Ata de Registro de Preços;
- b) Não assinatura da ARP ou retirada da respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Der causa à rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços, na forma da Lei 8.666/93 ou incidir em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto decorrente do registro de preços;
- d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e,
- e) Existir razões de interesse público devidamente justificado.

20. DOS PADRÕES ÉTICOS/VEDAÇÃO À FRAUDE E CORRUPÇÃO/DA ESTIMATIVA

20.1 Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação, conforme dosimetria da NORMA OPERACIONAL 01/2020 do município de Santa Vitória-MG.

20.2 Para a execução do contrato objeto deste processo, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

20.3 DA ESTIMATIVA

20.3.1 O orçamento estimado desta licitação é sigiloso, ficando, no entanto, disponível aos órgãos de controle interno e externo, conforme previsão no artigo 15 e seguintes do Decreto Federal 10.024/2019.

20.3.2 A estimativa será tornada pública apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, quando será iniciada a fase de negociação e até mesmo reaberta a sessão de lances, caso se verifique que os preços oferecidos estão incompatíveis com a estimativa/preço máximo.

20.3.3 É vedado aos membros da Comissão de Pregão fornecer informações sobre o orçamento estimado, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 – CEP 38320-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.1.1 O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas e da documentação de habilitação, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo, com vistas a não prejudicar a disputa de lances, tudo com a devida transparência.

21.2 A homologação do resultado da licitação não gera ao licitante direito automático à contratação dos serviços.

21.3 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

21.4 É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento, ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.4.1 O não cumprimento de encargo de diligência requerida ao licitante poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

21.5 O município reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

21.6 A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município de Santa Vitória e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da Contratada designadas para a execução do objeto contratado, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

21.7 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

21.8 Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

21.9 Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor. Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação aos licitantes vencedores.

21.10 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Santa Vitória-MG, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 – CEP 38320-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

21.11 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Santa Vitória-MG não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.12 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.13 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

21.14 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, preferencialmente pelo e-mail informado na proposta, ou, ainda, mediante publicação no diário oficial do município.

21.15 Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

21.16 Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

22. DO FORO

22.1 Fica eleito o foro da Comarca Santa Vitória, estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de decorrentes desta licitação e quaisquer questões judiciais, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

23. ANEXOS

23.1 Constituem parte integrante deste Edital:

23.1.1 Anexo I – Termo de Referência;

23.1.1.1 Anexo IA – Objeto.

23.1.2 Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preço (ARP);

23.1.3 Anexo III – Modelo de Atestado(s) de Capacidade Técnica / Declaração de Compatibilidade;

23.1.4 Anexo IV – MODELO UNIFICADO - Declaração obrigatória de cumprimento de exigências legais para participação em licitações públicas (Idoneidade, leis trabalhistas para menores e ausência de impedimentos);

23.1.5 Anexo V – Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final para Prestação dos Serviços/Fornecimento;

23.1.6 Anexo VI – Modelo de Declaração de Responsabilidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 – CEP 38320-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

23.1.7 Anexo VII – Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP);

23.1.8 Anexo VIII – Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar;

23.1.9 Anexo IX – Ficha técnica descritiva do objeto;

23.1.10 Anexo X - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO CRONOGRAMA E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.

24. DA PUBLICIDADE DO EDITAL

24.1 O aviso do edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros/AMM-MG endereço <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>, no Diário Oficial da União/DOU, afixado no mural do pátio municipal e divulgado no portal da Prefeitura Municipal de Santa Vitória, www.santavitoria.mg.gov.br (Sistema de Licitações).

Município de Santa Vitória MG, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2023.

Danilo Geovani de Souza

Diretor de Departamento II



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 – CEP 38320-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEGISLAÇÃO COMPILADA

Crimes em licitações - Lei 8.666/93

Art.90. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação: Pena-detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa.

Art.93. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório: Pena-detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art.95. Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo: Pena-detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa, além da pena correspondente à violência. *Parágrafo único.* Incorre na mesma pena quem se abstém ou desiste de licitar, em razão da vantagem oferecida.

Art. 96. Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente: I - elevando arbitrariamente os preços; II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada; III - entregando uma mercadoria por outra; IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida; V - tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato: Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

Lei Anticorrupção – Lei 12.846/2013

(Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências):

Art. 5º Constituem atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, para os fins desta Lei, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1º, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos: (...)

IV - no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

Norma Operacional 01/2020 do Município de Santa Vitória

Dispõe sobre as condutas e a dosimetria na aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar previstos na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002, no âmbito do município de Santa Vitória, tornando obrigatória a instauração de processo administrativo para apuração das ocorrências tanto no momento da sessão quanto durante a execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 – CEP 38320-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

☐ MATERIAL DE CONSUMO (GENÊROS ALIMENTÍCIOS)

1. INDICAÇÃO DO OBJETO

1.1 Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, com entrega parcelada, conforme cronograma elaborado pela Secretaria de Educação (carnes entrega semanal, demais itens entrega quinzenal), a ser fornecida nas instituições de ensino da rede pública municipal, observadas as características, quantitativos e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos, por solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

1.2 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

As especificações do objeto constam do ANEXO IA, deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

Faz-se necessária a realização do processo licitatório para atender às necessidades de manutenção da merenda das Escolas, CEMEI's e Creches do município, que contribui para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do Município de Santa Vitória- MG, garantindo a estes uma melhoria no rendimento escolar e segurança alimentar nutricional. O Fornecimento desta alimentação se faz necessário de modo que estes alunos necessitam de condições de saúde e atenção específica em vulnerabilidade social, de modo que o acesso seja igualitário em favor de todas as crianças e jovens que frequentam a rede pública de ensino deste Município.

Quanto ao fornecimento de merenda informamos que o Município busca de todas as formas se enquadrar ainda mais no pedido feito pelo Ministério Público federal perante a resolução nº.18/2018 a qual traz recomendações ao Município para uma melhor garantia de Educação de qualidade das crianças e dos jovens que frequentam a rede pública de ensino deste Município. Esclarecemos que nosso Município está de acordo com as especificações e modalidades previstas pela lei nº.8666 de junho de 1993, a qual institui normas de licitações e contratos da administração pública, visando o desenvolvimento de nossa cidade garantindo qualidade de vida e transparência no trabalho da atual administração.

2.2 JUSTIFICATIVAS DO QUANTITATIVO

O quantitativo do processo é uma estimativa do nutricionista do Município, conforme a quantidade de alunos matriculados nas Escolas, CEMEI's e Creches do município e possíveis matrículas novas, e foi definido a partir do consumo médio dos anos anteriores. As quantidades previstas no presente edital são estimativas máximas para o período da assinatura da ata, e este Município se reserva no direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou abster-se de adquirir algum item específico.

2.3 JUSTIFICATIVAS DO PREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 – CEP 38320-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

A partir da cesta de preços aceitáveis foi levantada uma estimativa para o objeto, estando as cotações nos autos.

3. REQUISITOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS PARA O FORNECIMENTO

3.1 Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com características de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas) estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

3.2 As carnes deverão estar devidamente com MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N. 304 DE 22/04/96 E N. 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N. 105 DE 19/05/99.

3.3 A empresa licitante é obrigada a cotar produtos que atendam integralmente todas as normas técnicas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

3.4 O fornecimento dos produtos deve estar de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:

- Identificação do produto;
- Embalagem original intacta;
- Data de fabricação;
- Data de validade;
- Peso líquido;
- Número de lote;
- Nome do fabricante.

3.5 Para a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA exigem-se a apresentação de:

Declaração de compatibilidade para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado ou por órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados ou dos Municípios, que comprovem o fornecimento anterior do objeto licitado, em qualquer quantidade.

▪ ANEXO ESPECIAL

MODELO

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO CRONOGRAMA E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A empresa (RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada na (ENDEREÇO COMPLETO), DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial nº /, Registro de Preços nº / e sob as penas da Lei, que está ciente de que a **ENTREGA DOS GÊNEROS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 – CEP 38320-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

ALIMENTÍCIOS OCORRERÁ, IMPRETERIVELMENTE, SEMANAL (CARNE) E QUINZENALMENTE (DEMAIS).

DECLARA estar ciente de que, por se tratar de merenda escolar, a Administração não tolerará atrasos na entrega, sendo que serão notificados um a um e, em caso de não regularização, no prazo concedido, será formalizada a denúncia do contrato à Procuradoria Jurídica Municipal, para a tomada de providências.

DECLARA estar ciente de que a Administração rejeitará no todo ou em parte, a entrega dos bens em desconformidade.

DECLARA estar ciente de que o futuro contratado ficará obrigado a trocar, as suas expensas, o objeto recusado, no prazo que conste da notificação, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação definitiva.

DECLARA, estar ciente de que, em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros.

DECLARA estar ciente de que correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

DECLARA estar ciente de que a(s) mercadoria(s) fornecida(s) estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações do Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade, prazo de validade e condições de uso.

DECLARA estar ciente de que os produtos deverão ser entregues nos estabelecimentos de ensino municipal ou em outro setor conforme designação prévia da Secretaria Municipal de Educação, mediante emissão e envio de solicitação.

DECLARA estar ciente de que os gêneros alimentícios deverão ser de boa qualidade e apresentarem aspectos saudáveis, sendo que, os produtos como carnes, derivados de carne e frios (quando houver) deverão obrigatoriamente ser transportados em veículos refrigerados e/ou em caixas térmicas, devidamente higienizadas, sendo de responsabilidade da contratada conhecer e cumprir a legislação vigente.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Carimbo e Assinatura

4. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

4.1 A empresa deverá cumprir todos os requisitos de habilitação para ter a sua proposta aceita, e manter as condições de habilitação durante toda a execução do contrato.

4.2 O Pregoeiro avaliará o preço oferecido pelo vencedor, em confronto com o edital e com os preços de mercado, visando à aceitabilidade ou não da proposta.

4.3 O licitante vencedor será obrigado a apresentar, quando solicitado pelo município de Santa Vitória, laudos de análise do produto ofertado, com vistas a dirimir eventuais dúvidas sobre a qualidade do produto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 – CEP 38320-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.4 Deverão ser informada a marca do produto ofertado, a qual vinculará o licitante, não podendo haver substituição de marca sem a autorização do contratante, após prévia análise em processo de justificativa.

5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

5.1 Os bens serão recebidos:

a) Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações.

b) Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação, o que ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

5.2 No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído.

5.3 Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital, no Termo de Referência e no Instrumento contratual.

5.4 O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

5.6 Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Comissão ou Servidor designado.

5.7 Locais de entrega do objeto: Os gêneros alimentícios serão entregues em cada Escola, Cemei's e Creche. Entregar os produtos com a qualidade descrita nesse Termo de Referência.

Endereço das instituições para entrega.

Escola Municipal Geraldo Ribeiro – Rua Zezeca Franco, nº 728, Bairro Parque das Acácias.

Escola Municipal São José – Rua JK, nº 496, Bairro Centro.

Escola Municipal Tancredo Neves – Avenida Cinco, nº 659, Bairro Dom Alexandre.

Cemei Alcione Faria Siqueira Rodrigues – Rua Vinte, nº 133, Bairro Dom Alexandre.

Cemei Ercilio Domingues Franco – Rua Tomaz Florentino de Araújo, nº 241, Bairro Brasil.

Cemei Luíza Maria de Paula – Avenida Brasil, nº 826, Bairro Vila Rica.

Serão entregues na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, os itens das instituições da Zona Rural e Chaveslândia. Segue os nomes abaixo.

Escola Municipal de Chaveslândia

Escola Municipla Luiz Dib

Escola Municipal Nossa Senhora das Graças.

Creche Andeir Nunes da Silva

5.8 CRONOGRAMA:

O setor de compras da Educação é responsável por fornecer o cronograma de entrega, o qual é entregue aos fornecedores em forma de mapa com as quantidades de cada produto a serem



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 – CEP 38320-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

entregues em cada instituição escolar. Os pedidos são feitos a cada 15 dias, ou seja, os pedidos são feitos por quinzena.

Os produtos serão entregues, obedecendo a seguinte periodicidade:

- Carnes – semanalmente;
- Demais itens – Quinzenalmente.

Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações, mediante prévio aviso.

5.9 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desconformidade.

6. ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

6.1 O objeto definido neste termo de referência teve padrão de qualidade e desempenho definidos objetivamente, além de tratar-se de objeto plenamente disponível no mercado, podendo ser caracterizado como bem e serviço comum, justificando assim a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Registro de Preços conforme artigo 15 da Lei 8666/93.**

6.2 A modalidade de licitação ora escolhida não só confere maior celeridade ao processo, como também amplia o universo dos potenciais licitantes. Desse modo, entende-se que o interesse público será mais satisfatoriamente atendido mediante a adoção dessa modalidade.

6.3 Registro de Preços:

A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda do município.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 O orçamento estimado desta licitação é sigiloso, ficando, no entanto, disponível aos órgãos de controle interno e externo, conforme previsão no artigo 15 e seguintes do Decreto Federal 10.024/2019.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 Os recursos destinados à aquisição do objeto deste contrato são oriundos de recursos próprios do Município e correrão à conta da dotação específica para o exercício de 2023 e as correspondentes no exercício vindouro, conforme abaixo:

Secretária Municipal de Educação

Ficha: 278 - 02.07.02.12.361.0054.2278.3.3.90.30.00 - FR: 1.500, 1.552; (ENSINO FUNDAMENTAL)

Ficha: 334 - 02.07.02.12.365.0054.2279.3.3.90.30.00 - FR: 1.500, 1.552; (ENSINO INFANTIL PRÉ ESCOLA)

Ficha: 335 - 02.07.02.12.365.0054.2280.3.3.90.30.00 - FR: 1.500, 1.552; (ENSINO INFANTIL CEMEIS E CRECHES)

Ficha: 353 - 02.07.02.12.366.0054.2321.3.3.90.30.00 - FR: 1.500, 1.552; (EJA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 – CEP 38320-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A Contratada obriga-se a:

9.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, nas quantidades e padrões estabelecidos, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

9.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5 Manter-se, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6 Na hipótese do inadimplemento do subitem anterior, a contratada será notificada, no prazo definido pelo Município, para regularizar a situação, sob pena de rescisão da contratação (Arts. 78, inciso I da Lei nº 8.666/1993), além das penalidades previstas no Edital, no Termo de Referência, no Instrumento Contratual e na legislação pertinente;

9.1.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;

9.1.8 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.9 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

9.1.10 Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual;

9.1.11 Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e no instrumento de contrato ou equivalente.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 A Contratante obriga-se a:

10.1.1 Realizar os pedidos à empresa contratada, de acordo com as necessidades/demanda, respeitando os prazos para atendimento;

10.1.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 – CEP 38320-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.1.3 Receber provisoriamente o objeto licitado, no local previamente informado;

10.1.4 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.1.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.1.6 Efetuar o pagamento das quantidades autorizadas, mediante apresentação de Nota Fiscal, à vista do respectivo termo de recebimento ou recibo de atestado por servidor responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a responsabilidade pela Gestão desta contratação será exercida por sua Secretária Municipal de Educação **Francisca Vânia de Oliveira Silva**, a fiscalização deste será realizada pelo servidor e Nutricionista **Ricardo Ferreira da Silva CRN 9-20315, matrícula 13007**, que também será responsável pelo recebimento, conferência do objeto recebido, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DE PAGAMENTO

12.1 O regime de execução será de fornecimento por demanda (mediante solicitação), de acordo com a necessidade.

12.2 O objeto será entregue parceladamente, após a expedição e envio dos pedidos parciais, no **prazo máximo de 5 dias**.

12.3 A ordem de Compra será enviada à CONTRATADA por e-mail, devendo o meio de contato ser informado ao Departamento de Compras da educação, através do e-mail **tesouraria.educacao@santavitoria.mg.gov.br** ou telefone (34) 3251-8571.

12.4 Deverá ser prestada garantia dos produtos e ou dos serviços, na forma do Código de Defesa do Consumidor.

12.5 O pagamento será efetuado mensalmente pela Tesouraria da Educação do Município de Santa Vitória, após o somatório dos pedidos realizados no mês, mediante apresentação de Nota Fiscal, à vista do respectivo termo de recebimento ou recibo de atestado pelo servidor responsável pelo recebimento e fiscalização do serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 – CEP 38320-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

12.6 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento integral do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva do licitante vencedor.

13. SANÇÕES CONTRATUAIS

13.1 São aplicáveis ao contrato as sanções previstas nos artigos 86,87 e 88 da Lei Federal 8.666/93, bem como os princípios interpretativos do Direito Administrativo, a saber:

a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o fornecimento;

b) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária de 1% (um por cento) por dia após o 30º dia de atraso acumulada com multas cominatórias abaixo:

b1) Multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretem transtornos significativos e na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);

b2) Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante.

c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante e descredenciamento, por prazo não superior a 2 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:

c1) Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;

c2) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;

c3) Não manter proposta;

c4) Falhar gravemente na execução do contrato;

c5) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.

d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 2 (dois) anos, e no máximo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, entre outros comportamentos e em especial quando:

d1) Apresentar documentação falsa exigida em processo licitatório;

d2) Comportar-se de modo inidôneo;

d3) Cometer Fraude fiscal;

d4) Fraudar na execução do contrato.

13.2 O município possui a **Norma Operacional 01/2020** que regulamenta a aplicação das sanções em âmbito municipal.

14. VIGÊNCIA DA ARP/ CONTRATO OU EQUIVALENTE

14.1 A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 meses, após a sua assinatura, não podendo ser prorrogada, nem mesmo alterada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 – CEP 38320-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

14.2 A contratada deverá mobilizar-se e estar apta a iniciar o fornecimento no 5º (quinto) dia útil seguinte ao da assinatura da ATA.

14.3 Havendo minuta de contrato anexa ao edital, o licitante vencedor será convocado para a assinatura de contrato. Nesse sentido, o contrato decorrente da ARP submete-se ao prescrito nos artigos 57, quanto ao prazo e 65, quanto às alterações, ambos da Lei 8.666/93.

15. CONDIÇÕES GERAIS

15.1 O município reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 – CEP 38320-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

Ata do Processo

Ata da sessão de licitação pública, na modalidade de Registro de Preços, a que se refere o edital nº XXXXXXXX do MUNICIPIO DE SANTA VITÓRIA/MG.

Nome do promotor/comprador: MUNICIPIO DE SANTA VITÓRIA/MG

Data de início do recebimento das propostas: XX de XXXXX de 20XX às XX:XX

Data da Realização: XX de XXXXX de 20XX às XX:XX

Local: www.licitamaisbrasil.com.br

Pregoeiro responsável: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Ao(s) XX dia(s) do mês XXXXX do ano de 20XX, no endereço eletrônico www.licitamaisbrasil.com.br, nos termos da convocação de aviso de licitação, reuniram-se o(a) pregoeiro(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXX juntamente com a equipe de apoio Sr.(a) XXXXXXXXXXXX, para proceder a sessão pública de Registro de Preços com o objetivo de Aquisição de bens:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Empresas participantes

Nome da Empresa:	CNPJ:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX

Resultados Por Item/Lote

Item/Lote 1: XXXXXXXXX **Participação:** XXXXXXXXX

Situação: XXXXXXXX

Motivo:

Classificação final do(s) Participante(s):

Nome do Participante:	CNPJ:	Classificado:	Lance Inicial:	Lance Final:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	Sim	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	Sim	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX

Empresa(s) Desclassificada(s):



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 – CEP 38320-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

Nenhum Participante foi desclassificado.

Recurso(s) Apresentado(s):

Nenhum Participante registrou a intenção de interpor recurso.

Contra-Razão Apresentado(s):

Nenhum Participante registrou Contra-Razão ao recurso.

Empresa vencedora: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ Empresa Vencedora: XXXXXXXXXXXXXXXX **Responsável pela Empresa Vencedora:** XXXXXXXXX

Telefone da Empresa Vencedora: (XX)XXXXX-XXXX

E-mail da Empresa Vencedora: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Valor Unitário:	Quantidade:	Valor Global:	Valor de Referência:	Diferença:
R\$XXX,XX	XXX	R\$XX.XXX,XX	R\$XX.XXX,XX	-R\$XX.XXX,XX

Fornecedores aderentes ao cadastro de reserva:

Não houve formação do Cadastro de Reserva devido à falta de fornecedores aptos.

1. DO OBJETO

1.1 Apresente Ata tem por objeto o «\$Objeto», conforme especificações constantes do instrumento convocatório e do Anexo I – Termo de Referência e Anexo IA – Objeto, que passam a fazer parte integrante desta Ata, para todos os efeitos, como se seus termos estivessem nela contidos.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A validade do registro de preços formalizado nesta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação improrrogável.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento do Município de Santa Vitória.

4. DOS VALORES ESTIMADOS PARA CONTRATAÇÃO E DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Estima-se que as aquisições decorrentes deste registro de preços poderão atingir os valores apresentados abaixo, para um período de 12 (doze) meses, de R\$ _____ (_____).

4.2 As despesas decorrentes de eventuais contratações correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento vigente, cuja classificação funcional programática e da despesa constarão nas respectivas notas de empenho.

5. DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços ficam registrados sobre a seguinte disposição:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. ESTIMA	MARCA	PREÇO	FORNECEDOR
------	-----------	--------------	-------	-------	------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 – CEP 38320-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

«\$Itens.Nume ro»	«\$Itens.Descr icao»	«\$ResultadosCo nsolidados. Itens.ProdutoQt d»	«\$ResultadosC onsolidados. Itens.ProdutoM ar»	«\$ResultadosC onsolidados. Itens.ProdutoV al»	«\$ResultadosConsolidados . Ofertas.EmpVence»

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

6.1 O Município de Santa Vitória reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto no Edital do processo licitatório que deu origem a esta Ata, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos arts. 77 e seguintes, da Lei Federal nº 8.666/1993, assim como aplicar o disposto no inciso XI do art. 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

6.2 DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

6.2.1 O Município de Santa Vitória pagará à licitante contratada, o valor correspondente às aquisições efetivamente realizadas;

6.2.2 O valor do produto é o descrito no item 5 desta Ata de Registro de Preços;

6.2.3 O pagamento de corrente da concretização do objeto licitado será efetuado mensalmente até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do objeto e apresentação da nota fiscal/fatura na Superintendência de Licitação e Compras da Prefeitura Municipal de Santa Vitória, situada à Av. Reinaldo Franco de Moraes, 1.455, centro, Santa Vitória/MG, à vista do respectivo Termo de Recebimento ou documento equivalente emitido por servidor responsável pelo recebimento do objeto licitado;

6.2.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida;

6.2.5 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará ao Município, plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vira reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma;

6.2.6 Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobra dos diretamente da Contratada;

6.2.7 Os pagamentos devidos pelo Município de Santa Vitória serão efetuados por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela licitante contrata da ou, excepcionalmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes;

6.2.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da licitante contratada, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida para a liberação dos pagamentos, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção na prestação dos serviços;

6.2.9 A liberação do pagamento da nota fiscal/fatura somente ocorrerá mediante a plena e cabal comprovação do cumprimento de todas as obrigações contratualmente previstas, especialmente a apresentação de todos os documentos exigidos, bem como a correção



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 – CEP 38320-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

de todas as eventuais pendências apuradas.

6.3. DAS MULTAS E PENALIDADES:

6.3.1 São aplicáveis ao ajuste as sanções previstas no edital e seu termo de referência.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7.2 Acompanhar a evolução dos preços de mercado através do setor responsável do Município de Santa Vitória com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ARP, publicando trimestralmente os preços registrados.

7.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente ARP sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

7.4 Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados.

7.5 Pagar os valores contratados pelos serviços efetivamente prestados no prazo e nas condições contratuais.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE CONTRATADA

8.1 Executar o objeto desse ajuste com qualidade e eficiência, dentro dos padrões e prazos exigidos pelo Município de Santa Vitória.

8.2 Manter, durante toda a vigência do ajuste, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município de Santa Vitória, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do ajuste.

8.3 Não realizar entrega de produtos sem a apresentação do pedido de compra, emitido Município de Santa Vitória, assinado pelo responsável.

8.4 Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo advindo da má execução do objeto contratual perante terceiros, isentando o Município de Santa Vitória de qualquer ônus ou encargo a esse título.

8.5 Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente por seus empregados, representantes ou prepostos do Município de Santa Vitória ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município de Santa Vitória.

8.6 Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o Município de Santa Vitória for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais, e honorários advocatícios.

8.7 Comparecer à sede do Município de Santa Vitória, sempre que solicitado, por meio do Preposto, no prazo de 24 (vinte quatro) horas da convocação, para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.

8.8 Comunicar imediatamente ao Município de Santa Vitória qualquer irregularidade ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 – CEP 38320-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

difficuldade que impossibilite a execução do objeto lícitado.

8.9 Indicar ao Município de Santa Vitória o Preposto, com competência para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto da ATA.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Integram esta Ata, o Edital do **Processo Licitatório nº «\$EditalNumero» - Pregão Eletrônico Registro de Preço nº «\$EditalNumero»** – Registro de Preços, e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

9.2 Fica eleito o foro do município de Santa Vitória-MG, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes da presente ATA, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

9.3 E por estarem plenamente acordes com todas as cláusulas e condições aqui consignadas, assinam o presente instrumento perante as testemunhas signatárias em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se a cumprir o presente tão inteira e fielmente como nele se contém, em todas as suas cláusulas e condições, por si e sucessores.

Município de Santa Vitória, aos dias do mês de 2023.

Joicinéia Ferreira Gonçalves

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Órgão Gerenciador

Isper Salim Curi

Prefeito Municipal

.....

Contratada

Testemunhas:

1) _____ 2) _____

CPF:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 – CEP 38320-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA / DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE **(expedida por terceiros para os quais o licitante já forneceu objetos similares)**

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **[nome da empresa prestadora de serviços, em “negrito”]**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-00, estabelecida na Rua, nº, Bairro, na cidade de, Estado de, neste ato representada por seu (ua) sócio (a) Proprietário (a) o (a) Sr. (a), brasileiro (a), estado civil, portador do RG nº 0.000.000-00 e inscrito no CPF sob o nº 000.000.000-00, detém qualificação técnica para atuar no fornecimento de

A referida empresa desenvolveu com competência o fornecimento de

Informamos ainda que, o fornecimento foi realizado seguindo os padrões e prazos exigidos com qualidade, não tendo havido nada que comprometesse sua reputação ético profissional e cumprindo integralmente as disposições contratuais estipuladas.

Local e data.

REPRESENTANTE LEGAL (CARGO)

Razão Social:

Endereço:

CNPJ:

Unidade Contratante:

Unidade Emissora desse ACT:

Telefone:

Site/e-mail:

MODELO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 – CEP 38320-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº **/2023 – Processo nº **/2023, instaurada pelo xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que a empresa:

- 1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- 2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 8666/93.
- 5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

_____, ... de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 – CEP 38320-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/FORNECIMENTO

A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

AO (A) PREGOEIRO (A) da Prefeitura xx

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº **/20__ – PROCESSO Nº **/20__		
Fornecedor:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	Bairro:	
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 90 (noventa) dias.		
PREVISÃO DE ENTREGA:		
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:		
<i>Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:</i>		

item	Qtde	Unid.	Especificações	Marca/ Modelo	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01						

Valor Total e final por extenso **do Item:** R\$(.....)

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 – CEP 38320-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

➤ Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

XXXXX de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 – CEP 38320-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao (a) Pregoeiro do Município xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__, instaurado pela Prefeitura Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__**, realizado pela Prefeitura de xxxxxxxxxxxx – PR.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 – CEP 38320-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

() MICROEMPRESA

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no
(Razão Social da Empresa) CNPJ nº _____, Endereço:

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

() SIM () NÃO

Local/ Data

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 – CEP 38320-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR

(papel timbrado da empresa)

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

(nome empresarial da licitante) _____, inscrita no CNPJ nº: _____, com sede na _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico nº **/20__

xxxxxxxxxxxxxxxxxx, de de

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 – CEP 38320-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IX

Ficha técnica descritiva do objeto

Ficha Técnica Descritiva do Objeto					
Número do edital:					
Órgão comprador:					
Lote/Item	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA e MODELO	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):					
Preço para o item/lote (em R\$):					
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).					
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)).					
Data:					

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 – CEP 38320-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO X

MODELO

ANEXO ESPECIAL

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO CRONOGRAMA E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A empresa (RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada na (ENDEREÇO COMPLETO), DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial nº /, Registro de Preços nº / e sob as penas da Lei, que está ciente de que a **ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS OCORRERÁ, IMPRETERIVELMENTE, SEMANAL (CARNE) E QUINZENALMENTE (DEMAIS).**

DECLARA estar ciente de que, por se tratar de merenda escolar, a Administração não tolerará atrasos na entrega, sendo que serão notificados um a um e, em caso de não regularização, no prazo concedido, será formalizada a denúncia do contrato à Procuradoria Jurídica Municipal, para a tomada de providências.

DECLARA estar ciente de que a Administração rejeitará no todo ou em parte, a entrega dos bens em desconformidade.

DECLARA estar ciente de que o futuro contratado ficará obrigado a trocar, as suas expensas, o objeto recusado, no prazo que conste da notificação, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação definitiva.

DECLARA, estar ciente de que, em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros.

DECLARA estar ciente de que correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

DECLARA estar ciente de que a(s) mercadoria(s) fornecida(s) estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações do Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade, prazo de validade e condições de uso.

DECLARA estar ciente de que os produtos deverão ser entregues nos estabelecimentos de ensino municipal ou em outro setor conforme designação prévia da Secretaria Municipal de Educação, mediante emissão e envio de solicitação.

DECLARA estar ciente de que os gêneros alimentícios deverão ser de boa qualidade e apresentarem aspectos saudáveis, sendo que, os produtos como carnes, derivados de carne e frios (quando houver) deverão obrigatoriamente ser transportados em veículos refrigerados e/ou em caixas térmicas, devidamente higienizadas, sendo de responsabilidade da contratada conhecer e cumprir a legislação vigente.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Carimbo e Assinatura